



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 041/2019/PMES – CONCURSO Nº 001/2019

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Especial de Licitações composta pela Presidente: Felipe Francisco Faria, Luciana Pelatieri Siqueira e Gabriel Moya Pinheiro, membros da Comissão nomeados através da portaria nº 8324/2019. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Projeto com encerramento para a entrega dos mesmos no dia 12/07/2019 às 16h e logo após a lavratura da ata referente ao **Concurso nº 001/2019**, do corrente ano, para **Seleção de projetos na área cultural do Município de Socorro, a ser financiado através de convênio nº 2018CV00005, Processo 719268/2018 celebrado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Cultura e o Município de Socorro, destinado a Projeto “Concursos”, “Editais Municipais”**. Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 14 (quatorze) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Projeto, as seguintes empresas: 1) **TOTEM RECORDS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** (protocolo nº 12206/2019); 2) **EXPECTATIVA – PROJETOS TURISTICOS - LTDA** (protocolo nº 12203/2019); 3) **INSTITUTO CULTURA E ARTE – ICA** (protocolo nº 12204/2019); 4) **DANIELLE ELISA MARTINS ROCHA MEI** (protocolo nº 12175/2019); 5) **GABRIEL ELVIS PERRE MEI** (protocolo nº 12177/2019); 6) **LDDF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – LTDA ME** (protocolo nº 12183/2019); 7) **LEONARDO HENRIQUE MACURIO MEI** (protocolo nº 12182/2019); 08) **FELIPE DE SOUZA MOREIRA MEI** (protocolo nº 12082/2019); 09) **GIULIANA APARECIDA MACEDO MEI** (protocolo nº 12085/2019); 10) **MAGDA DIAS FURTADO DE MORAES – MEI** (protocolo nº 11975/2019); 11) **JORNAL O MUNICÍPIO** (protocolo nº 12207/2019); 12) **ROSA MARIA PEREIRA MEI** (protocolo nº 12180/2019); 13) **GLAUCIA BALDERI MEI** (protocolo nº 12198/2019); 14) **IGOR MONTINI MEI** (protocolo nº 12167/2019); 15) **FERNANDO CESAR PERRE MEI** (protocolo nº 12176 /2019) e 16) **ANGELO ADRIANO CORRÊA PINTO MEI** (protocolo nº 12195/2019); os quais sem representante presente. Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão realizou análise nas documentações apresentadas dentro do envelope de nº 01 – habilitação e após conferência verificou que a empresa **TOTEM RECORDS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** não apresentou a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) exigida no item 8.1, subitem “ i ” do edital, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame, considerando que não cumpriu com todas as exigências Editalícias; a empresa **DANIELLE ELISA MARTINS ROCHA MEI** não apresentou o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, exigido no item 8.1, subitem “c” do edital, não apresentou a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) exigido no item 8.1, subitem “d” do edital devendo a empresa ser inabilitada no presente certame, considerando que não cumpriu com todas as exigências Editalícias; a empresa **LDDF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – LTDA ME** não apresentou a Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual exigidas no item 8.1, subitens “e” e “f” do edital, devendo a empresa ser inabilitada no



presente certame, considerando que não cumpriu com todas as exigências Editalícias, a empresa **MAGDA DIAS FURTADO DE MORAES – MEI** não apresentou a Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal exigidas no item 8.1, subitens “e”, “f” e “g” do edital, não apresentou a Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) exigida no item 8.1, subitem “h” do edital, não apresentou a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) exigida no item 8.1, subitem “i” do edital, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame, considerando que não cumpriu com todas as exigências Editalícias; a empresa **JORNAL O MUNICÍPIO** não apresentou cópia de um comprovante de endereço do sócio exigido no item 8.1, subitem “b” do edital e não apresentou a Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual exigida no item 8.1, subitem “f” do edital e quanto a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede do domicílio da licitante a empresa apresentou Certidão Mobiliária da Prefeitura da Cidade de São Paulo e em consulta o endereço constante no contrato social verificamos que a empresa possui apenas a sede no Município de Socorro, diante ao exposto, a comissão verificou que a empresa não cumpriu com o item 8.1, subitem “g”, devendo a empresa ser inabilitada no presente certame, considerando que não cumpriu com todas as exigências Editalícias; a empresa **ROSA MARIA PEREIRA MEI** apresentou Certidão Fazenda Estadual com o número de CNPJ:19.754.067/0001-40 e a Comissão verificou que não se tratava do CNPJ da empresa licitante, portanto a empresa não cumpriu com a exigência de apresentação da Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual exigida no item 8.1, subitem “f” do edital devendo a empresa ser inabilitada no presente certame, considerando que não cumpriu com todas as exigências Editalícias; a empresa **GLAUCIA BALDERI MEI** não apresentou a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) exigido no item 8.1, subitem “d” do edital, não apresentou a Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal exigidas no item 8.1, subitens “e” e “g” do edital devendo a empresa ser inabilitada no presente certame, considerando que não cumpriu com todas as exigências Editalícias, a empresa **ANGELO ADRIANO CORRÊA PINTO MEI** não apresentou o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, exigido no item 8, subitem “c” do edital, não apresentou a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ) exigido no item 8, subitem “d” do edital e não apresentou a Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal exigida no item 8, subitens “e” do edital devendo a empresa ser inabilitada no presente certame, considerando que não cumpriu com todas as exigências Editalícias; a empresa **GABRIEL ELVIS PERRE MEI** apresentou a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União) exigida no item 8.1, subitem “e” do edital, porém não foi possível verificar sua autenticidade junto ao site oficial conforme documento anexo ao processo, devendo a mesma ser inabilitada do presente certame; a empresa **FERNANDO CESAR PERRE MEI** apresentou a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União) exigida no item 8.1, subitem “e” do edital e a Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) exigida no item 8.1, subitem “h” do edital, porém não foi possível verificar a autenticidades das certidões junto aos sites oficiais conforme documentos anexos ao processo, devendo a mesma ser inabilitada do presente certame. E as empresas: **EXPECTATIVA – PROJETOS TURISTICOS – LTDA; INSTITUTO CULTURA E ARTE – ICA; LEONARDO HENRIQUE MARCURIO MEI; FELIPE DE SOUZA MOREIRA MEI; GIULIANA APARECIDA MACEDO MEI;** e **IGOR MONTINI MEI** apresentaram toda documentação em conformidade cumprindo com as exigências do Edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada), www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial),



<http://www.socorro.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão. Diante ao acima exposto, observado os critérios estabelecidos no edital e considerando que não cumpriram com todas as exigências do edital, a Comissão Especial de Licitação declarou inabilitadas no presente certame as seguintes empresas: **TOTEM RECORDS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, LDDF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – LTDA ME, DANIELLE ELISA MARTINS ROCHA MEI, MAGDA DIAS FURTADO DE MORAES – MEI, JORNAL O MUNICÍPIO, ROSA MARIA PEREIRA MEI, GLAUCIA BALDERI MEI, ANGELO ADRIANO CORRÊA PINTO MEI, GABRIEL ELVIS PERRE MEI, e FERNANDO CESAR PERRE MEI.**

E por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, a Comissão Especial de Licitação declarou habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **EXPECTATIVA – PROJETOS TURISTICOS – LTDA, CNPJ nº 17.344.357/0001-90**, situada a Rua Joana Reginato Sartori, nº 08, Bairro: Jardim Jussara, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 2) **INSTITUTO CULTURA E ARTE – ICA, CNPJ nº 07.533.685/0001-80**, situada a Rua XV de Novembro, nº 222, Bairro: Centro, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 3) **LEONARDO HENRIQUE MACURIO MEI, CNPJ nº 31.294.677/0001-03**, situada a Rua Cap. Batista Pereira Araújo, nº 259, Bairro: Centro, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 4) **FELIPE DE SOUZA MOREIRA MEI, CNPJ nº 33.073.674/0001-75**, situada a Sit CRT, nº 251, sala A Bairro: Saltinho, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 5) **GIULIANA APARECIDA MACEDO MEI, CNPJ nº 19.200.274/0001-52**, situada a Rua Mazzolini, nº240, Bairro: Centro, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;
- 6) **IGOR MONTINI MEI, CNPJ nº 27.834.026/0001-91**, situada a CJH Condomínio Nossa Senhora de Lourdes, n. 539 – Bloco 5, apto 13, andar 1 Bairro: Vila Palmira, Cidade de Socorro – SP, CEP: 13.960-000, neste ato sem representante;

A Comissão Especial de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.2.1 do edital, concede o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis caberá recurso da inabilitação após a publicação da listagem de inscrições habilitadas e inabilitadas, nos termos do item 9.2.1 do edital. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão Especial de Licitações composta pela Presidente: Felipe Francisco Faria, Luciana Pelatieri Siqueira e Gabriel Moya Pinheiro, membros da Comissão. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Felipe Francisco Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Socorro, 15 de julho de 2019.

Felipe Francisco Faria
Presidente da Comissão

Luciana Pelatieri Siqueira
Membro da Comissão

Gabriel Moya Pinheiro
Membro da Comissão